LEI N. 6.895 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A EFETUAR O PAGAMENTO DE ANUIDADE À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a efetuar o pagamento de anuidade à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

§ 1º. O pagamento da anuidade mencionada no *caput* do presente artigo fica condicionado à comprovada filiação do Município de Canoinhas à UNCME.

§ 2º. O valor da unidade será definido em conformidade com as disposições estatutárias da UNCME.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de outubro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/539B-4CA1-504B-96B4 e informe o código 539B-4CA1-504B-96B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 539B-4CA1-504B-96B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 09/10/2023 09:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/539B-4CA1-504B-96B4